

FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, RETIRADA MODELO TR38 E INSTALAÇÃO DE MODELO TR25, NO TEATRO MUNICIPAL.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

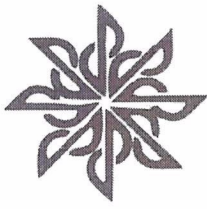
SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	UND	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, RETIRADA MODELO TR38 E INSTALAÇÃO DE MODELO TR25, NO TEATRO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço se faz importante e se justifica diante da necessidade de proporcionar climatização adequada com o serviço de desinstalação e de instalação de ar condicionado no Teatro Municipal, retirada do modelo TR38 e instalação de modelo TR25, no Teatro Municipal. A motivação da Fundass nesta contratação é para garantir o bom andamento das atividades do Teatro Municipal, bem-estar dos frequentadores e desempenho dos artistas.

3.2. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para a execução dos serviços.

3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo



empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Procederá à solicitação do objeto nas quantidades e no local citado no item 2. - DA ESPECIFICAÇÃO deste Termo de Referência, e conforme a emissão da ordem de serviço.

4.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de total responsabilidade da Contratada, que deve obedecer e seguir rigorosamente as suas obrigações.

4.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com as determinações de normas e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados para o atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, para garantir o perfeito funcionamento e conservação da vida útil dos equipamentos.

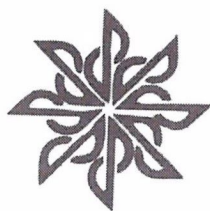
4.4. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5. GESTÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Considerando a competência do Diretor Presidente de atuar como gestor do contrato e como tal, designar fiscal para os contratos administrativos, é importante ressaltar que a atuação do fiscal se limita apenas ao acompanhamento da execução contratual, não abrangendo assim a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como o controle dos pagamentos e documentações necessárias.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



Assim fica designado como fiscal deste contrato o servidor efetivo: Sr. Carlos Eduardo Amorim da Silva, matrícula sob nº 61433.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

6.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que os serviços em questão não ultrapassará o valor de R\$ 56.663,33 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três e trinta e três centavos);

6.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

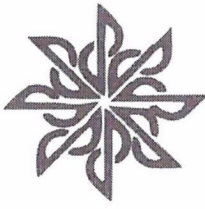
6.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

7. FORMA ELETRÔNICA

7.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no caput deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

8. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

8.1. Considerando que dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



8.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 Fica a FUNDASS resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.

9.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.3. A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

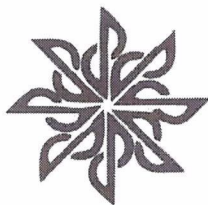
10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

11.1.2. Fica, a empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto desta prestação de serviço que está sob seus cuidados na instalação/desinstalação em que venham a se danificar por culpa resultante do manuseio da execução do serviço.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundass;

11.1.4. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

11.1.5. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

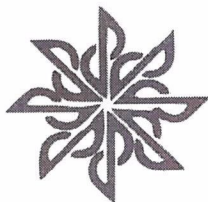
11.1.6. Caberá à Contratada para a execução do serviço total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;

11.1.7. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos;

11.1.8. A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustados;

11.1.9. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



11.1.11. Realizar a limpeza dos resíduos decorrentes das instalações;

11.1.12. Realizar os demais serviços necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

11.1.13. Garantia das instalações por 12 (doze) meses, para a execução dos serviços prestados, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

11.2. DO CONTRATANTE:

11.2.1. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.2.2. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado relacionado à prestação de serviço;

11.2.3. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste contrato;

11.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

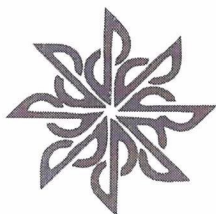
11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.2.9. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste contrato;

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



curso da execução do serviço e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

12.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a empresa vencedora deverá manter preposto aceito pela contratante para representá-la sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

12.4. Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Fundass.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

*FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL
DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA"*